

**Junta Arbitral na OIC – Organização
Internacional do Café**

**Contencioso Estados Unidos X Brasil
referente ao Café Solúvel**

Londres, 1969

**Elementos do Processo de
Arbitragem do Café Solúvel**

A DOUTRINA DE PAULO EGYDIO NO VOTO DE LONDRES

Ivete Senise Ferreira
Bacharel em Direito pela USP
Especialização em Direito In-
ternacional.

O debate em tórno da decisão da Junta Arbitral, relativa ao café solúvel, tem versado, de modo exclusivo, sôbre os aspectos formais suscitados pela obscuridade do voto do árbitro sueco, Bengt Odevall. Isso deixa na obscuridade aquilo que certamente fará da reunião de Londres um marco na história das relações entre nações desenvolvidas e nações subdesenvolvidas. Esse ponto saliente é a doutrina exposta, em seu voto, pelo árbitro brasileiro, Paulo Egydio Martins, como já observou argutamente o redator econômico d'O Estado de S. Paulo.

Tomou o antigo Ministro da Indústria e Comércio do Governo Castello Branco a equidade por princípio básico de seu voto. Nisso, repõe em evidência a lição de Aristóteles, que via na equidade fórmula mais alta e perfeita que a própria Justiça.

A Justiça manda dar a cada um o que é seu, de modo que impõe tratamento igual aos iguais, desigual aos desiguais. Mas, ao se condensar o princípio de Justiça em normas legais, é necessário que o Legislador abstrais certas circunstâncias, pois não as pode prever tôdas. Ora essa abstração pode gerar, em casos concretos, a própria negação da Justiça.

De fato, "a Justiça é geral, só se preocupa com princípios. A equidade, ao contrário, se interessa pelas circunstâncias particulares do caso e adapta a regra rígida às considerações que sugere a espécie", -

Diversos pronunciamentos, principalmente os contidos na minha coletânea "Revolução e Progresso", definem a política imprimida no setor do desenvolvimento industrial conjugado com uma política de Comércio Exterior, enquanto ocupei a pasta do Ministério da Indústria e Comércio.

Era imperioso conjugar o esforço de desenvolvimento industrial com a política de exportação e importação, o que foi feito através da criação do CONCEX e reformulação da C. P. I. Na fase atual de nossa economia, quando diminue paulatinamente a substituição de importações pela produção da indústria nacional, é mister acionarmos as exportações de manufaturados para a consolidação deste mesmo parque industrial. Isto porque a exportação, nesta estratégia de política industrial funciona como um acréscimo de consumo externo ao consumo interno existente, dando como consequência uma economia de volume ou escala, que deve propiciar melhor economicidade a empresa, portanto, menores custos, bons lucros, menor preço de venda, maior volume de vendas.

Além disso, a indústria nacional exposta ao mercado internacional, deve adquirir necessariamente maior know-how tecnológico ao comparar seu produto com os dos concorrentes internacionais, além de inúmeras outras vantagens na área do marketing. Desta experiência resultará vantagens para a operação no mercado brasileiro e dará a empresa e aos empresários genuinamente nacionais condições de melhor competir inclusive com as empresas estrangeiras detentoras desta experiência e que operam também no mercado interno brasileiro. Um dos aprendizados básicos que o empresário brasileiro adquire ao lutar no mercado mundial

contra os concorrentes internacionais é que o capital exigido para colocar e manter seu produto junto aos consumidores estrangeiros é sempre muito superior a suas estimativas e a margem de lucro inicialmente não indica vantagens para o investimento deste capital adicional.

É necessário recordarmos aqui algumas lições quanto a formação e crescimento de capital nas empresas. Talvez o mais sério estudo neste assunto seja o livro "Capital Formation and Economic Growth" encomendado pelo National Bureau Committee for Economic Research, publicado em 1955 pela Princeton University Press. Também o livro de Adolf A. Berle Jr. "Power without Property" a paginas 27 à 57 no capítulo "The habits of capital and their impact" trata do mesmo assunto e demonstra que as origens do capital variam de acordo com os setores industriais, mas em todos os setores, com exceção de "serviços públicos" são de origem interna mais de 60% dos recursos incorporados ao capital - eles provêm dos lucros retidos e das depreciações.

Conclusões mais detalhadas se observam em outros estudos especializados, realçando a importância do lucro retido e das depreciações, na formação e crescimento do capital das empresas.

No Brasil, com incipiente mercado de capitais, onde os títulos públicos são os mais fortes concorrentes, com inadequados organismos de financiamento a longo prazo para capital de giro, é difícil ao empresário suprir suas necessidades de capital, fora da área lucro retido e política de depreciação.

Quando, dado ao nosso crescente subdesenvolvimento intelectual, combate-se o lucro inclusive confundindo-o com dividendos e se determina uma política de depreciação obsoleta ainda baseada na vida útil dos bens

e não numa política fiscal econômica visando a capitalização das empresas, é de estranhar-se como existam empresários que pensem ainda em exportar produtos manufaturados que exigem investimentos de capital a longo prazo e dores de cabeça constantes !

Alguns imbecis advogam apesar de tudo a estatização de empresas ou pelo menos a estatização do comércio exterior. Quando estive em Moscou e na Tchecoslovaquia, observei as lições de Libermann na Rússia e Otosick em Praga onde juntamente com Cernick tentavam desestatizar as empresas de comércio exterior, contrariando todos os dogmas filosóficos do marxismo, em face ao pragmatismo econômico do mercado internacional. É como dizia alguém: "A direita brasileira está à direita do Pentágono e a esquerda brasileira à esquerda de Pequim"

Ainda se repetem aqui altos escalões as asneiras que nem os mais avançados comunistas ousam repetir e quando se fala em subdesenvolvimento intelectual, alguns brasileiros se ofendem porque acreditam que quem tem razão é Olavo Bilac e o seu "Porque me ufano de meu País"

Para que o Brasil cresça é imperioso que os medíocres sejam identificados, desmascarados e sumariamente cassados em seus direitos de propalar burrices. Assim é de evidência primária que o crescimento do parque industrial brasileiro é função do mercado interno ainda incipiente, de adições de consumo externo, através de toda a sorte de incentivos e vantagens na exportação de manufaturados, da tradicional política da balança de pagamentos com reservas cambiais consideradas no contexto econômico e no de Segurança Nacional, e por último, permitindo a capitalização das empresas através de política fiscal na área dos lucros e das depreciações. Este programa vem sendo parcialmente cumprido desde 1964 se

bem que com certa timidez e alguns avanços e recuos.

A política de reservas cambiais, além de seu aspecto meramente econômico, tem como fator relevante, no meu entender e no entender do Governo Castello Branco, na área da Segurança Nacional.

Cansamos de ver este País ser entregue aos interesses estrangeiros mais . . . , a troca de financiamentos para salvar situações críticas na área de compromissos cambiais.

A primeira preocupação do Governo Castello Branco ao assumir o poder, foi resolver problemas de alguns poucos milhares de dólares, pois a Barra do Tesouro em cambiais estava completamente arrazada e os credores ameaçavam com protesto.

Nenhum País pode negociar soberanamente se o Tesouro Nacional não possuir adequadas reservas em cambiais conversíveis e sacáveis de pronto, pois do contrário ele sempre se vê na contingência de ceder na defesa do interesse nacional, para obter financiamentos que venham a salvar o Tesouro de situações críticas. Esta é a lei normal na barganha internacional.

Fato concreto ocorreu pelos meados de 1966 quando dispunhamos de uns 700 milhões de dólares de reserva em Nova York, e ao vermos - nossas pretensões ameaçadas na fixação de cotas no Convênio Internacional do Café pela política então seguida pelo sr. Antony Solomon no Departamento de Estado, nosso Governo fez ver ao Departamento do Tesouro americano, que se via com dificuldades sérias no equilíbrio de sua balança de pagamentos, que a reserva do Brasil poderiam ser transferidas para outro País. Imediatamente acertamos a política de cotas de café para a reunião da OIC !

Em resumo nosso desenvolvimento econômico na área industrial nesta fase . . . , necessita que se incentive ao máximo as exportações de manufaturados, principalmente aqueles que derivam de matérias-primas naturais no País, como, café, cacau, óleos vegetais, fios, tecidos de algodão, fibras vegetais, etc, etc. Porém toda a exportação de qualquer produto manufaturado é importante.

O crescimento do comércio exterior é básico para assegurar o suprimento de importações e garantir o necessário endividamento e os serviços externos.

A política monetária, além dos aspectos econômicos da fase atual, deve garantir a existência de reservas em dólares, para efeitos de Segurança Nacional. O Governo deve propiciar a capitalização das empresas, tendo em vista que, além das medidas correntes o lucro retido e as depreciações nos países mais desenvolvidos, valor superior a 60% na formação do capital das empresas

Um política fiscal deve conduzir a resultados semelhantes ou superiores a estes, se num País em desenvolvimento como o Brasil, dese - jarmos manter a livre empresa em mãos de brasileiros e se a ordem é estatizar ou alienar.

Com esta introdução onde procurei relembrar conceitos então o - ficialmente emitidos por mim quando Ministro de Estado e quase todos publicados, passo a tratar do problema que me levou a Londres como árbi - tro na questão do Café Solúvel, entre os Estados Unidos e o Brasil.

lembra Claude du Pasquier, conhecido mestre suiço (in Introduction à la -
Théorie Générale et à la Philosophie du Droit, nº343). A equidade, assim,
é um aperfeiçoamento, uma correção da solução decorrente da lei, que po-
de ser justa para a maioria dos casos e conduzir a resultados aberrantes -
em alguns.

Isso é muito bem ilustrado por um exemplo clássico atribuído
a São Tomás de Aquino. A lei de uma cidade ameaçada por inimigos veda ,
de modo absoluto e sob pena de morte aos infratores, que se abram as por-
tas de seus muros de noite. Uma noite, porém, um grupo de habitantes da
cidade chega às suas portas perseguido por soldados inimigos. As portas
são abertas, eles se salvam. A lei, estritamente interpretada, mandaria
que os guardas que abriram as portas fôssem executados. A justiça, ao
impor o tratamento igual a todos os infratores, também. A equidade, entre-
tanto, por permitir que sejam levadas em conta as circunstâncias impede
êsse absurdo. Impede o summum jus, summa injuria.

Ora se a equidade em si não é novidade, Paulo Egydio Martins
com muita propriedade viu nela um instrumento adaptado para a interpreta-
ção de um documento complexo como o Convênio Internacional do Café. E,
ao fazê-lo, lançou as bases de uma doutrina que muito promete para a me-
lhoria das relações entre desenvolvidos e subdesenvolvidos a respeito do -
comércio de matérias primas.

Tais relações são de trato delicado e incendiário, em razão -
das paixões que o nacionalismo jacobino suscita e o marxismo explora.
Essa potencialidade explosiva não desaparece quando um convênio, como o
do café, procura estabelecer um modus vivendi aceitável para ambas as -
partes. Ao contrário, a interpretação desses convênios muitas vezes a a -

centua, pelo sentimento de lesão ressentido pela parte mais fraca, sempre o menos desenvolvido.

Realmente, essa interpretação se faz em nome da igualdade - das partes, pondo-se no mesmo plano o forte e o fraco. Assim, as necessidades vitais do exportador de matéria prima são encaradas com os mesmos olhos com que se vêem as conveniências, secundárias no todo de sua economia, do importador desenvolvido. É o que sucedia nos primórdios do capitalismo com o mercado de trabalho. O operário, que morreria à míngua se não trabalhasse, e o patrão, que teria menor lucro se a máquina não produzisse, eram reputados em pé de igualdade e "livremente" convencionavam o salário e as condições de trabalho. Isso, que pertence, no direito interno, ao passado, pois a legislação trabalhista intervém em defesa do operário, estipulando mínimos infrangíveis nessas negociações, para proteger o mais fraco, ainda é a regra no plano internacional.

Essa situação é corrigida pela equidade. Indo além da letra fria dos convênios e tratados, pode ela tomar em consideração as circunstâncias do caso.

O problema do solúvel ilustra essa aplicação. O Convênio - em vigor proíbe tratamento discriminatório entre os signatários do acôrdo. Os Estados Unidos pretendem que essa discriminação existe, da parte do Brasil, porque as fábricas americanas de solúvel não podem comprar matéria prima pelo preço por que o compra a indústria nacional. Em verdade, não é isso que proíbe o Convênio pois este veda apenas que as exportações para um dos membros do acôrdo se faça por preço diferente das vendas para os outros signatários do Convênio. Mas, fôsse isso o proibido,

seria razoável colocar no mesmo plano a incipiente indústria brasileira e a poderosa indústria americana? Seria razoável examinar a "discriminação" sem ponderar o que importa para a economia brasileira a industrialização do café e a exportação do solúvel, e, para a americana, o "abalo" trazido pelo incremento de nossas exportações de solúvel?

Responde Paulo Egydio Martins: "Pretender igualar o preço da matéria-prima para as indústrias dos dois países, como pretendem os Estados Unidos, seria condenar o Brasil a fechar sua nova e inexperiente indústria, pois esta não teria nenhuma condição competitiva, dada a desigualdade de estágio de desenvolvimento em que se encontram os referidos países... É evidente que é absurdo pretender-se a igualdade de condições entre as indústrias dos dois países, daí a necessidade, pela equidade, de tratamento diferente" (Reports, 19/34).

Por outro lado, a industrialização pelos produtores subdesenvolvidos de certas matérias primas é vital para que deixem êles o atraso e a estagnação. Contarem com essa matéria prima é muita vez a única vantagem de que podem prevalecer-se para progredir pelas próprias pernas.

É o próprio Convênio do Café que, sentindo-o, convida os signatários a tomar "na devida consideração a necessidade de os países em desenvolvimento de executar políticas destinadas a ampliar a base de suas economias por intermédio, inter alia, da industrialização e da exportação de produtos manufaturados"... (art. 44, 4)

Paulo Egydio Martins salientou em seu voto êsse aspecto crucial. O desenvolvimento do Brasil, e dos exportadores de produtos primá

rios, que é do interesse da própria segurança dos desenvolvidos, como os Estados Unidos, depende muito mais da comercialização desses produtos do que de doações e auxílios paternalistas e insuficientes. O incremento do comércio internacional, reconhecidas as peculiaridades e as necessidades do exportador ou do importador, é de importância capital para o desenvolvimento sem sacrifício da liberdade, sem as consequências opressoras do planejamento totalitário.

Esse incremento não pode ir longe, se peado pela ficção da igualdade das nações no plano dos convênios econômicos. Pode ser revolucionário, se encaradas pelo prisma da equidade as relações econômicas internacionais. O paradoxal é que isso não seja visto pelos que mais teriam a ganhar com êle. Particularmente pelas grandes potências, os desenvolvidos, que, no plano político, não aceitam a igualdade das nações, agarrando-se, por exemplo, ao veto no Conselho de Segurança da O. N. U.

O voto do árbitro brasileiro, Paulo Egydio Martins, marca um passo extraordinário em direção a uma urgente e imperiosa reformulação das relações entre desenvolvidos e subdesenvolvidos, em prol de uma nova, e adulta, maneira de se conceber a colaboração entre uns e outros. Sem passionalismo, sem jargões, soube êle, retomando uma idéia já presente nas fontes da cultura ocidental, abrir novos caminhos para o desenvolvimento do Brasil e do chamado Terceiro Mundo.